



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 40/2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, À ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS BUTANO)

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 191/2022





CACULÉ
P R E F E I T U R A

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria Prefeitura	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 40/2022	10/11/2022	10/11/2024
Empresa/Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13/2020, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES (CACULÉ GÁS BUTANO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.201.856/0001-50, para funcionamento de um Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rua Abelardo Máximo de Carvalho, nº 135, Bairro São Cristóvão, Coordenadas Geográficas: S 14° 29' 50.17" e WO 42° 13' 23.14", no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;

II - Encaminhar os resíduos sólidos gerados não recicláveis para aterro adequado;

III – Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

IV - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 09 cujo título é Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;





CACULÉ
P R E F E I T U R A

V – Cumprir o Plano de Emergência Ambiental – PEA de acordo projeto apresentado;

VI - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

VII - Manter a matéria-prima (GLP) estocada em local apropriado e seguro, plano, bem ventilado e fresco, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;

VIII - Comunicar ao SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;

IX - Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros;

X - Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.;

XI – Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;

XII – Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado. Sugere-se o encaminhamento do lixo seco para a Cooperativa de Catadores de Caculé “Catando à Vida”, localizada na Fazenda Tamburilzinho, para ser reciclado e comercializado pela mesma;

XIII - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

XIV - Manter o pátio sinalizado com placas observando os cuidados com o tráfego de veículos, da segurança dos funcionários e de higiene do local;

XV – Observar que o Comércio está localizado em área urbana, sujeito a fiscalização constante dos Órgãos Ambientais competentes, e requer uma atenção especial às condicionantes deste licenciamento;

XVI - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à Fiscalização da Semeia e aos demais Órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 10 de Novembro de 2022.

<p>Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal do Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente</p>	<p>Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico</p>
<p>Pedro da Silva Dias Prefeito Municipal</p>	





CACULÉ
P R E F E I T U R A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços, objetivando a administração da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários/concursados, contratados, comissionados) de todos os órgãos da Administração Direta, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, neste município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

Questionamentos e Respostas:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.

O município CONFIRMA a ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

O município CONFIRMA que o entendimento está correto e em consonância com os anseios para a contratação do objeto em questão.

3) Pedimos confirmar com quantos dias de antecedência a Prefeitura irá disponibilizar os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

Os recursos financeiros para pagamento dos servidores serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para a efetivação do referido pagamento.

4) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?

Sim! Durante a vigência contratual, a instituição financeira vencedora deverá manter estrutura capaz de atender satisfatoriamente e de maneira plena os servidores municipais, podendo esta estrutura ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário, desde que situados no perímetro urbano de Caculé e com capacidade de realizar os serviços objeto deste procedimento licitatório.

5) Considerando que o edital exige apresentação de relação com endereço dos equipamentos de autoatendimento devendo atender a quantidade mínima de 02 (dois) distribuídos entre a rede agências e pontos externos às mesmas, está correto o entendimento que cabe ao vencedor do certame mensurar a quantidade/necessidade de instalação /manutenção de equipamentos de autoatendimento, desde que os servidores sejam atendidos de maneira satisfatória?

Sim! O que se espera da contratação é o atendimento satisfatório dos servidores municipais, podendo o vencedor do certame, desde que de maneira devidamente justificada a Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Municipal de Administração e Finanças, mensurar e adequar a quantidade de equipamentos de autoatendimento necessários a plena realização dos serviços.

6) Embora o edital não faça menção de instalação de estrutura de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e/ou Correspondente Bancário), nas dependências da Prefeitura, pedimos confirmar nosso entendimento de que caso seja de interesse entre as partes (Banco e Prefeitura) a instalação de estrutura no futuro, será garantida a exclusividade para o Banco vencedor do presente certame, ou seja, somente o banco vencedor ficará nas dependências da Prefeitura?

Sim! A instituição financeira vencedora deste procedimento licitatório terá exclusividade, caso haja interesse do município de Caculé e concordância da contratada, durante a vigência contratual, para instalar estrutura de atendimento nas dependências físicas da sede da Prefeitura Municipal, ou outras, pertencentes ao município.

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Sim! A instituição financeira vencedora do procedimento licitatório em tela, terá exclusividade em propagandas, serviços de marketing, comercialização de serviços/produtos, etc. nas dependências da Prefeitura de Caculé ou em outros órgãos da estrutura administrativa municipal.

8) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

O município CONFIRMA que o entendimento está correto e em consonância com os anseios para a contratação do objeto em questão.

Publique-se.

Caculé (BA), 10 de novembro de 2022.

Ricardo Santana Moreira Barbosa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Breno Calasans Costa Ribeiro
Pregoeiro Municipal



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

A Agente de Contratação de Caculé – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 082/2022 – Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza – CE ao município de Caculé – BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. Lança-se o Ato Formal para a contratação de PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.751.987/0001-03. Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Caculé, 10 de novembro de 2022. Gleide Jeane Pereira Gomes – Agente de Contratação.



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, e no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 082/2022 – objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza – CE ao município de Caculé – BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.751.987/0001-03. Valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022, devendo ser celebrado o contrato com: PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, às formalidades de direito público, na forma da Lei nº 14.133/21, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, e do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, ante a Dispensa de Licitação nº 082/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza – CE ao município de Caculé – BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. HOMOLOGA para a contratação de PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.751.987/0001-03. A Agente de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Caculé, 10 de novembro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 526/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** PETRONIO ITALO FERREIRA GOMES METAIS, CNPJ nº 28.751.987/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a remoção (transporte) de Máquina do tipo Motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, do município de Fortaleza – CE ao município de Caculé – BA, com seguro, numa quantidade estimada de 3.200 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 10 de novembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.456.466/0001-61, com endereço comercial na Pç. Coração de Jesus, 55, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 191/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 – FMS, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 213-2/2022, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 191/2022, visando a prestação serviços na realização de consultas, procedimentos e exames laboratoriais, de acordo com os anexos (tabelas) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 25,00% no valor do contrato, acrescentando o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passando o contrato originário de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a conter o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). JUSTIFICATIVA - Justifica-se em razão da aquisição dos serviços ter ocorrido de forma superior ao estimativo feito por esta municipalidade, já que após análises feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, foi identificado que o quantitativo de consultas, procedimentos e exames são insuficientes para a demanda real do município. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 26 de outubro de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal (Contratante); LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DARLAN AGUIAR LTDA.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8081-3D16-5E18-7825-B411> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8081-3D16-5E18-7825-B411



Hash do Documento

112554db0dca7e824d056fbd9a649fdb30fb6abede1f99e4c8d55a20b47ad2e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/11/2022 15:48 UTC-03:00